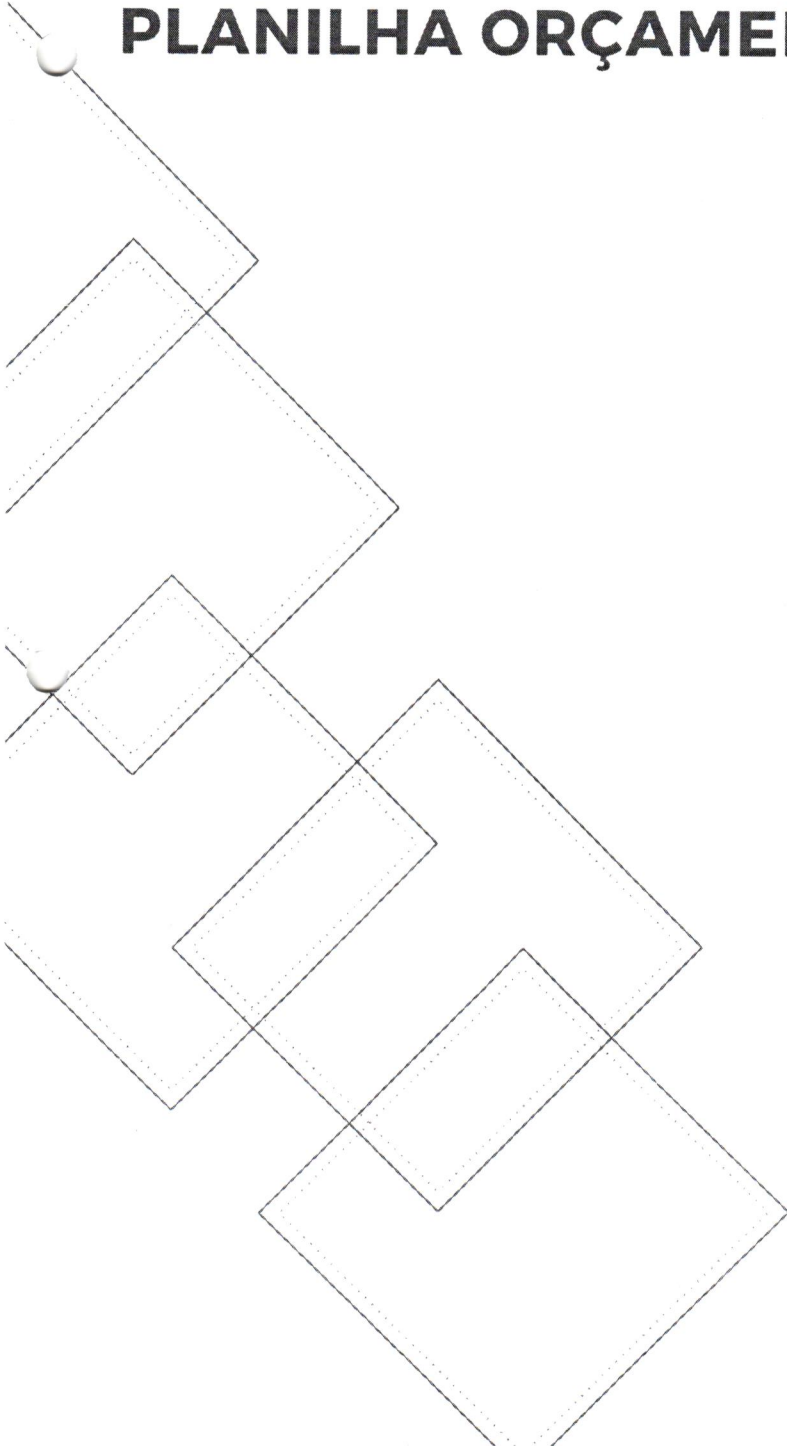
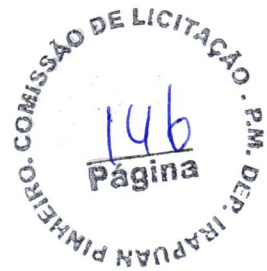



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

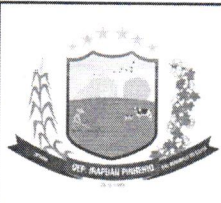


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		SEINFRA	84.44%
		SINAPI	47.48%
			92.17%
			53.50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS						R\$ 18.137,49
1.1	C4508	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	60.00	R\$ 112,16	R\$ 6.729,60
1.2	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	120.00	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
1.3	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	120.00	R\$ 12,09	R\$ 1.450,80
1.4	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 1.347,92	R\$ 6.739,60
1.5	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	131,70	R\$ 16,23	R\$ 2.137,49
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.694,98
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 14.442,51
						VALOR TOTAL:	R\$ 18.137,49




CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=11315197000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF 04826603762, OU=em branco, CN=CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 Dato: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: 2-3



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	DIVISORIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIN NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026		BDI : 25.59%	
DESCRIÇÃO:	DIVISORIAS SALAS JOAQUIN NAPOLEÃO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS	R\$ 18.137,49	100,00%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 3.694,98 100,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 14.442,51

VALOR TOTAL: R\$ 18.137,49



CLAUDIA VILLAS BOAS:048 26603762

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS 048 26603762
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=11315197008174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=sem-branco, CN=CLAUDIA VILLAS BOAS 048 26603762
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: 2-3

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		92.17%	53.50%
		84.44%	47.48%

1.1. C4508 PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
DIVISÓRIA JOAQUIM NAPOLEÃO	ALTURA * COMPRIMENTO	3,75000000	3.00000000	11,25
DIVISÓRIAS ANTIGA CRECHE THALITA (SALA 1))	ALTURA * COMPRIMENTO	4,40000000	3.00000000	13,20
DIVISÓRIAS ANTIGA CRECHE THALITA (SALA 2)	ALTURA * COMPRIMENTO	4,40000000	3.00000000	13,20
HALL DE PASSAGEM ANTIGA CRECHE (SALA 1)	ALTURA * COMPRIMENTO	1,50000000	3.00000000	4,50
HALL DE PASSAGEM ANTIGA CRECHE (SALA 2)	ALTURA * COMPRIMENTO	1,50000000	3.00000000	4,50
	ALTURA * COMPRIMENTO	4,45000000	3.00000000	13,35
				60,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00



1.2. 88414 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	QTD
JOAQUIM NAPOLEAO	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	3,75000000	3.00000000	2,00000000	22,50
ANTIGA CRECHE SALA 1	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	4,40000000	3.00000000	2,00000000	26,40
ANTIGA CRECHE SALA 2	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	4,40000000	3.00000000	2,00000000	26,40
HALL ANTIGA CRECHE SALAS 1 E 2	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	3,00000000	3.00000000	2,00000000	18,00
XXXXXXXX	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	4,45000000	3.00000000	2,00000000	26,70
					120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

1.3. 104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	QTD
JOAQUIM NAPOLEÃO	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	3,75000000	3.00000000	2,00000000	22,50
ANTIGA CRECHE	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	4,40000000	3.00000000	2,00000000	26,40
ANTIGA CRECHE	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	4,40000000	3.00000000	2,00000000	26,40
HALL ANTIGA CREHE	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	3,00000000	3.00000000	2,00000000	18,00
XXXXXXXXXXXXXX	COMPRIMENTO*ALTURA*FACES	4,45000000	3.00000000	2,00000000	26,70
					120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

1.4. C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		PORTA	QTD
JOAQUIM NAPOLEÃO	PORTA	1,00000000	1,00
ANTIGA CRECHE SALA 1	PORTA	2,00000000	2,00
ANTIGA CRECHE	PORTA	2,00000000	2,00
			5,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS 04826603762
 ND: C=BR, O=ICP, Brasil, OU=Video Conferencia, OU=11315197009774, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=em Bráncio, CN=CLAUDIA VILLAS BOAS,OU=4826603762
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: 2-3

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025*12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84.44%	47.48%
		92.17%	53.50%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

1.5. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
JOAQUIM NAPOLEÃO	COMPRIMENTO*LARGURA	7,50000000	7,00000000	52,50
ANTIGA CRECHE SALA 01	COMPRIMENTO*LARGURA	4,40000000	9,00000000	39,60
ANTIGA CRECHE SALA 02	COMPRIMENTO*LARGURA	4,40000000	9,00000000	39,60
				131,70

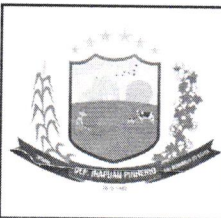
TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 131,70



CLAUDIA VILLAS

BOAS:048
26603762

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Vide Conferência, OU=1105197000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=sem-branco, CN=CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: 2-3



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO

DATA:	22/01/2026	BDI:	25,59%
FORTE	VERSÃO	HORA	VALOR
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

Página 150

1.1. C4508 PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18333 PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO (EXECUTADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 89,3100	R\$ 89,3100
TOTAL Material:					R\$ 89,3100
VALOR:					89,31

1.2. 88414 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085 SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,35020000	R\$ 10,56	R\$ 3,69
TOTAL Material:					R\$ 3,69
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10420000	R\$ 29,88	R\$ 3,11
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01700000	R\$ 21,93	R\$ 0,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,48
VALOR:					7,17

1.3. 104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035693 TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SINAPI	L	0,26780000	R\$ 13,34	R\$ 3,57
TOTAL Material:					R\$ 3,57
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 29,88	R\$ 4,87
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 21,93	R\$ 1,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 6,06
VALOR:					9,63

1.4. C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	R\$ 46,9500	R\$ 93,9000
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 586,2000	R\$ 586,2000
C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 393,1700	R\$ 393,1700
TOTAL Serviço:					R\$ 1.073,2700
VALOR:					1.073,27

1.5. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9220

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS 04826603762
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, CN=11315197008170U=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, CN=CPF A1, OU=em 04826603762, CN=CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: 2-3

CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIN NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%		
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIN NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%

VALOR:	12,92
--------	-------



Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS 04826603762
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vide Conferencia, OU=11315197000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=CLAUDIA VILLAS BOAS 04826603762
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: 2-3

CLAUDIA VILLAS
BOAS:048
26603762

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84.44%	47.48%
		92.17%	38.59%

C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) (CJ)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	SEINFRA	M	5,20000000	R\$ 5.7900	R\$ 30.1080
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 17.0000	R\$ 1.7000
TOTAL Material:						R\$ 31.8080

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19.1000	R\$ 6.6850
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24.1600	R\$ 8.4560
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15.1410
VALOR:						46,95

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 19,48	R\$ 0,28
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,28
VALOR:						0,28

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 13,43	R\$ 0,28
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,28
VALOR:						0,28

C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm (CJ)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83.5800	R\$ 0.8859
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227.9000	R\$ 227.9000
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0.9600	R\$ 1.6512
I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	M	5,10000000	R\$ 50.2800	R\$ 256.4280
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	12,00000000	R\$ 0.3400	R\$ 4.0800
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17.0000	R\$ 3.4000
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1.7600	R\$ 10.5600
TOTAL Material:						R\$ 504.9051

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19.1000	R\$ 9.5500
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24.1600	R\$ 12.0800
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24.1600	R\$ 33.8240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18.4600	R\$ 25.8440
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 81.2980

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS 26603762
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferência, CN=CLAUDIA VILLAS BOAS/04826603762
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: 2-3

CLAUDIA VILLAS BOAS-048 26603762

586,20

Página: 7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84.44%	3.50%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 DEP. IRAPUAN PINHEIRO

153

Página

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,62	R\$ 3,62
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,05	R\$ 2,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 10,12

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,48	R\$ 19,48
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,48

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28	R\$ 0,28
TOTAL Serviço:						R\$ 0,28

VALOR: 29,88

C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 16.6300	R\$ 49.8900
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 66.9800	R\$ 66.9800
18273	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 165.9900	R\$ 165.9900
TOTAL Material:						R\$ 282.8600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	R\$ 19.1000	R\$ 48.7050
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	R\$ 24.1600	R\$ 61.6080
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110.3130

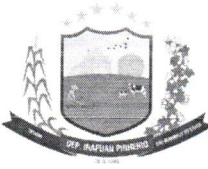
VALOR: 393,17

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,62	R\$ 3,62
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,39	R\$ 1,39
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08

CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=11315197000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 OU=RFB e-CPF A1, OU=sem-branco), CN=CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: 2-3

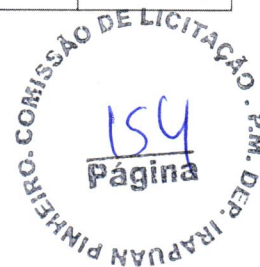
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES															
	OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026 BDI : 25.59%												
	DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84.44%</td> <td>47.48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92.17%</td> <td>53.50%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%											
SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%												
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA														
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO														


00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8.22

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,43	R\$ 13,43
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13.43

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28	R\$ 0,28
					TOTAL Serviço:	R\$ 0.28

VALOR:	21,93
--------	-------




CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762

Assinado digitalmente por CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=1131519700174, OU=Secretaria da Região Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=(em branco), CN=CLAUDIA VILLAS BOAS:04826603762
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: 2.3



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



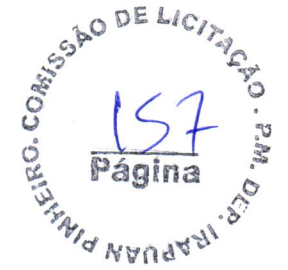
OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA:	22/01/2026	BDI:	25,59%
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	08.1.00M DESORREÇÃO
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA			HORA:	94,16%
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO			MES:	17,48%
				SINAPI:	002612 COM DESORREÇÃO
					10,17%
					53,92%

IDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	Serviço	UN	5,00	R\$ 1.347,92	R\$ 6.739,60	37,16%	37,16%	A
C4508	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	60,00	R\$ 112,16	R\$ 6.729,60	37,10%	74,26%	B
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	131,70	R\$ 16,23	R\$ 2.137,49	11,78%	86,05%	C
104641	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	120,00	R\$ 12,09	R\$ 1.450,80	8,00%	94,05%	C
88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	120,00	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	5,95%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 18.137,49
 Outros R\$ 0,00
Valor total do Orçamento R\$ 18.137,49

CLAUDIA VILLAS
BOAS:048
26603762

Assinado digitalmente por
 CLAUDIA VILLAS
 BOAS:04826603762
 ND: C=BR, O=C=Paraná, OU=Vice-Governadoria, CN=Vice-Governadoria, DN=11015197000174, OU=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, CN=CLAUDIA VILLAS, O=BR, OU=BOAS:04826603762
 Razão: Eu abito este documento com minha assinatura de validação por Localização: 2/3

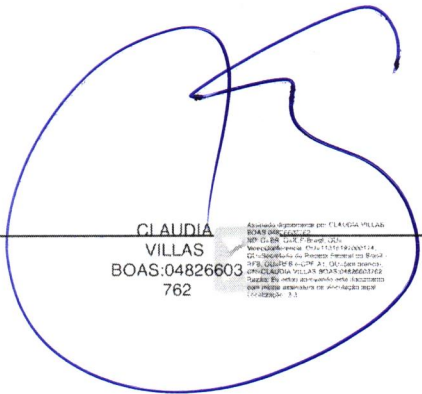


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

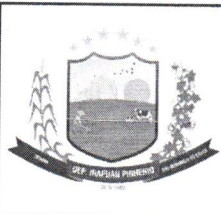
	OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA :	22/01/2026	BDI :	25,59%
	DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIM NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	098.1 COM DESCONFRAÇÃO	84.46%	17.49%
	CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	502612 COM DESCONFRAÇÃO	92.17%	53.97%

IDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
02108	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	0,053	R\$ 83,58	R\$ 4,43	0,03%	100,00%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	40,64	R\$ 0,08	R\$ 3,25	0,02%	100,02%	C

Subtotal até 100,02% R\$ 14.445,88
Outros -R\$ 3,37
Valor total do Orçamento R\$ 14.442,51


CLAUDIA VILLAS
BOAS:04826603
762

Assinado digitalmente por: CLAUDIA VILLAS
 BOAS:04826603
 2025.01.28 10:08:17
 Versão: 1.0
 O conteúdo desta mensagem é confidencial e destinado apenas ao destinatário indicado. Caso não seja o destinatário, não deve divulgar o conteúdo desta mensagem para terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, não a divulgar e destrua o original. Se você não é o destinatário, não deve divulgar o conteúdo desta mensagem para terceiros. Se você não é o destinatário, não deve divulgar o conteúdo desta mensagem para terceiros.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	DIVISÓRIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIN NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%		
DESCRIÇÃO:	DIVISÓRIAS SALAS JOAQUIN NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025*12 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS	R\$ 18.137,49	100,00 %	100,00 %
			R\$ 18.137,49	R\$ 18.137,49
		R\$ 18.137,49	R\$ 18.137,49	R\$ 18.137,49
		R\$ 18.137,49	R\$ 18.137,49	R\$ 18.137,49



[Handwritten signature]

CLAUDIA
VILLAS
BOAS:048
26603762

Associação de Registros Públicos do Estado de São Paulo
CLAUDIA VILLAS
BOAS:048
26603762
RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA - IRAPUAN PINHEIRO - SP
CNPJ: 06.908.000/0001-00
RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA - IRAPUAN PINHEIRO - SP
CNPJ: 06.908.000/0001-00
RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA - IRAPUAN PINHEIRO - SP
CNPJ: 06.908.000/0001-00



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	DIVISORIAS SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIN NAPOLEÃO - BETÂNIA	DATA : 22/01/2026	BDI : 25.59%		
DESCRIÇÃO:	DIVISORIAS SALAS JOAQUIN NAPOLEÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO - DIST. BETÂNIA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
CLIENTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

CLAUDIA
VILLAS
BOAS:048
26603762



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.10.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260209/0001-40

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO BETÂNIA, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO BETÂNIA, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE	1.0	Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO BETÂNIA, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 18.137,49 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de instalação de divisórias nas salas de apoio da EMTI Joaquim Napoleão Betânia, localizada no município de Deputado Irapuan Pinheiro, CE. A implementação dessas divisórias é essencial para a otimização do uso do espaço disponível, permitindo a organização adequada das salas, a separação de ambientes e a melhoria das condições de trabalho e aprendizado. Esta melhoria é crucial para proporcionar um ambiente mais funcional e eficiente tanto para os educadores quanto para os alunos, garantindo que o espaço escolar atenda às exigências pedagógicas e estruturais. A ação contribuirá para elevar a qualidade do ensino oferecido e facilitará a adaptação às necessidades administrativas e educacionais da instituição.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância



econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:



Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 01 mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Fundo Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Fundo Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,



e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.



11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação econômica 0601.12.361.0006.1.012 - Const. Amp. e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações , R\$ 18.137,49 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos); .

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, --

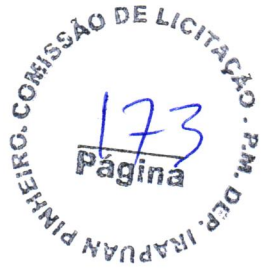
Breno Raniery De Oliveira Torquato
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



Breno Raniery de Oliveira Torquato
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.02.10.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260209/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Breno Raniery de Oliveira Torquato, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20260209/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.02.10.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO BETÂNIA, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO BETÂNIA, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE	1.0	Serviço		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM SALAS DE APOIO EMTI JOAQUIM NAPOLEÃO BETÂNIA, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0601.12.361.0006.1.012 - Const. Amp. e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.02.10.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.02.10.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

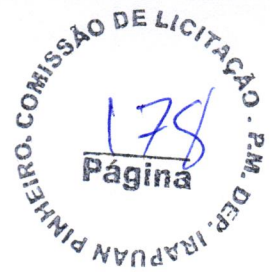
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuán Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
BRENO RANIERY DE OLIVEIRA TORQUATO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.